# Diário Oficial

Quinta-feira, 03 de julho de 2025
Ano IV | Edição nº 388



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS


**Poder Executivo** ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Ratificação ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 4
***Atos Legislativos*** ..... 4
Indicações ..... 4
Atos de Mesa ..... 9



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Ratificação

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADM. Nº 74/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025 - PROCESSO INEX - 07/2025 -** Em cumprimento ao artigo 72, INCISO VIII em conjunto ao parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Federal n. º 14.133 de 01 de abril de 2021: **AUTORIZO E RATIFICO**, a inexigibilidade de licitação, que visa a aquisição parcelada de combustível, com abastecimento direto na bomba da empresa contratada visando atendimento a frota municipal, nas quantidades estimadas de até: 25.900 (vinte e cinco mil e novecentos) litros de gasolina comum pelo valor unitário do litro de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) e valor total de R$ 156.695,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais); até 86.800 (oitenta e seis mil e oitocentos) litros de óleo diesel S-10 pelo valor unitário do litro de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) e valor total de R$ 528.612,00 (quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e doze reais) e até 2.800 (dois mil e oitocentos) litros de etanol pelo valor unitário do litro de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), perfazendo o valor total do contrato na ordem de **R$ 696.367,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)**, junto a empresa **AUTO POSTO GRALHA LTDA,** inscrita no CNPJ. sob n°. 07.203.651/0001-28.

Lucianópolis, 01 de julho de 2025.
**(a.a.) ADEMIR MANTOVANELLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos**

**Indicações**

# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
## ESTADO DE SÃO PAULO

## INDICAÇÃO N. 62/2025

Autoria: Vereadora LIDIANE FERREIRA LIMA SALES

Indico ao Senhor Prefeito, a implementação da Lei Federal nº 13.722/2018, popularmente chamada de **Lei Lucas**, nas nossas escolas.

### JUSTIFICATIVA

A lei propõe que se torne obrigatório a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino de educação básica (infantil e primária) e de recreação infantil, sejam públicos ou privados.

A medida surgiu após o trágico incidente envolvendo o menino Lucas Begalli Zamora, que veio a óbito devido a um engasgo em uma excursão escolar por falta de atendimento imediato. Tal notícia foi amplamente veiculada e é de domínio público.

Principais pontos da Lei Lucas: **Obrigatório:** Estabelecimentos de ensino e recreação infantil devem oferecer treinamento em primeiros socorros para seus funcionários; **Treinamento:** A capacitação deve ser ministrada por profissionais da área da saúde e deve ser renovada periodicamente; **Conteúdo:** Os treinamentos devem abranger temas como respiração, parada cardíaca, engasgo, quedas, traumas e queimaduras; **Responsabilidade:** As escolas e estabelecimentos de recreação infantil devem garantir que pelo menos um profissional esteja capacitado em primeiros socorros a cada turno; **Equipamento:** Os estabelecimentos devem estar equipados com materiais básicos de primeiros socorros. **Integração:** As escolas e estabelecimentos de recreação infantil devem estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência da região e estabelecer fluxo de encaminhamento para unidades de saúde de referência.

A Lei Lucas é uma importante medida para aumentar a segurança nas escolas e outros locais que recebem crianças, capacitando profissionais para lidar com emergências médicas e, assim, evitar acidentes cujos danos são irreparáveis.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

LIDIANE FERREIRA LIMA SALES: xxx.911.xxx-96

Assinado de forma digital por LIDIANE FERREIRA LIMA SALES: xxx.911.xxx-96
Dados: 2025.06.12 13:25:09 -03'00'

**LIDIANE FERREIRA LIMA SALES**
**Vereadora**

(Assinado eletronicamente)

# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
## ESTADO DE SÃO PAULO

## INDICAÇÃO N. 63/2025

Autoria: Vereador RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA

Indico ao Senhor Prefeito, que estude, junto ao departamento competente, a possibilidade de construir uma piscina infantil para tratamento de crianças com algum tipo de diagnóstico médico, principalmente as portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

### JUSTIFICATIVA

Não é novidade que a natação promove um excelente ganho na saúde e na qualidade de vida, bem como, o aumento da coordenação física e mental, para qualquer pessoa. Em se tratando de crianças, o cuidado precisa ser redobrado.

A natação oferece vários benefícios para crianças com transtorno do espectro autista (TEA), incluindo o desenvolvimento de habilidades motoras, estimulação sensorial, promoção da interação social, alívio de estresse e ansiedade, e melhoria da concentração e do foco.

Conforme pesquisamos a respeito dos benefícios da natação, encontramos que a água tem um efeito calmante e pode ajudar a reduzir o estresse e a ansiedade, que são comuns em pessoas com autismo.

Assim, entre os vários benefícios, podemos citar: **desenvolvimento de habilidades motoras; estimulação sensorial; promoção da interação social; alívio de estresse e ansiedade; melhora da concentração e do foco; aumento da autonomia e da autoconfiança; desenvolvimento da linguagem e comunicação e melhora da qualidade de vida.**

A natação é uma atividade que pode ser muito benéfica não só para crianças com autismo, mas também, para crianças com outros diagnósticos e comorbidades, sendo o que indico ao Poder Executivo.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA: xxx.852.xxx-59

Assinado de forma digital por RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA: xxx.852.xxx-59
Dados: 2025.06.13 13:48:12 -03'00'

**RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA**
**Vereador**

(Assinado eletronicamente)

# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
## ESTADO DE SÃO PAULO

## INDICAÇÃO N. 64/2025

Autoria: Vereador JAIME GALINDO

Indico ao Senhor Prefeito, a possibilidade de contratar mais um profissional da fisioterapia para atendimento da nossa população.

**JUSTIFICATIVA**

Embora já tenhamos no município um fisioterapeuta, todavia, pelas reivindicações que chegam até nosso conhecimento, entendemos que não está sendo o suficiente.

Muitas pessoas estão custeando o tratamento particular, pois o município não está conseguindo suprir a demanda.

Com a expectativa de vida cada vez mais alta, acredito que também aumentará o trabalho para esses profissionais.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

JAIME GALINDO: 251.xxx.xx x-86

Assinado de forma digital por JAIME GALINDO: 251.xxx.xxx-86 Dados: 2025.06.18 13:12:23 -03'00'

**JAIME GALINDO**
**Vereador**

(Assinado eletronicamente)

# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
## ESTADO DE SÃO PAULO

## INDICAÇÃO N. 65/2025

*Autoria: Vereador FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA*

Indico ao Senhor Prefeito, que providencie, junto à empresa responsável, a troca de postes danificados na Rua Anésio Justino, na esquina do quiosque (antigo bar do Chico).

Indico ainda, a possibilidade de instalar redutores de velocidade nas ruas Guido Coppe e Miguel Nabas, no Núcleo Habitacional Luiz Mantovanelli.

### JUSTIFICATIVA

Sobre os postes, ressalto que o assunto já foi abordado junto aos responsáveis da Prefeitura, mas até o momento não houve nenhuma intervenção. Os postes, da maneira em que se encontram, podem trazer riscos e prejuízos e está causado preocupação aos moradores.

Quanto aos redutores de velocidade, a indicação foi a pedido dos moradores do local que demonstraram grande preocupação devido à alta velocidade que os veículos trafegam. Destaco, inclusive, a Rua Guido Coppe, que há um estabelecimento comercial, o que aumenta o fluxo de pessoas, principalmente crianças e jovens. O redutor imporia mais cuidado por parte de motoristas irresponsáveis.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA
Assinado de forma digital por FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA
Dados: 2025.06.18 13:14:55 -03'00'

**FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA**
**Vereador**

(Assinado eletronicamente)

# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
## ESTADO DE SÃO PAULO

## INDICAÇÃO N. 66/2025

*Autoria: Vereador JOSÉ EDUARDO BONACI*

Indico novamente ao Senhor Prefeito, que estabeleça vagas para idosos e deficientes nos arredores da Praça da Bandeira e da Quermesse.

**JUSTIFICATIVA**

O pedido já foi feito em gestões anteriores, mas até o momento não houve atendimento por parte do Poder Público.

Com a chegada das tradicionais festas da cidade, percebemos a dificuldade que esses grupos prioritários enfrentam para participar do festejo.

Muitos precisam estacionar seus veículos longe da quermesse, causando desconforto e constrangimento, tendo que depender exclusivamente da cordialidade das pessoas. O que afronta diretamente as leis de inclusão social.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI: 170.xxx.xxx-24

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO BONACI: 170.xxx.xxx-24
Dados: 2025.06.18 13:15:34 -03'00'

**JOSÉ EDUARDO BONACI**
**Vereador**

(Assinado eletronicamente)

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 24, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 015/2025**, da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais), classificados na conformidade com a tabela I, que faz parte integrante desta lei.

**Art. 2°-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à seguinte Entidade:

Sociedade Creche "Maria Piovezan Bim" .....R$ 290.000,00

**Art. 3°** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, classificados na conformidade com a tabela II, que faz parte integrante desta lei.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucianópolis/SP, 17 de junho de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI: 170.xxx.xxx-24

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO BONACI: 170.xxx.xxx-24
Dados: 2025.06.17 10:08:20 -03'00'

**JOSE EDUARDO BONACI**
**PRESIDENTE**

***(Documento assinado eletronicamente)***

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

**TABELA I**

**A que se refere o Artigo 1º da Lei _____**

| CLASSIFICAÇÃO | VALORES R$ |
|---|---|
| **Órgão: Poder Executivo** | |
| **Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo e Financeiro** | |
| **Encargos Gerais do Municipio** | |
| 065 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..... | 150.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Assistência Social** | |
| **Fundo Municipal de Assist Social** | |
| 235 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... | 290.000,00 |

**TABELA II**

**A que se refere o Artigo 3º da Lei _____**

| CLASSIFICAÇÃO | VALORES R$ |
|---|---|
| Ativo Financeiro – 2024..... | 6.406.939,24 |
| Passivo Financeiro- 2024..... | 935.694,41 |
| **(menos)** | |
| Superávit Financeiro- 2024..... | 5.471.244,83 |
| **(igual)** | |
| Saldo anterior..... | 3.564.411,07 |
| Valor do Crédito Adicional..... | 440.000,00 |
| (menos) | |
| Saldo a ser utilizado..... | 3.124.411,07 |

Lucianópolis/SP, 17 de junho de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI: 170.xxx.xxx-24
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO BONACI: 170.xxx.xxx-24 Dados: 2025.06.17 10:08:41 -03'00'

**JOSE EDUARDO BONACI**
**PRESIDENTE**

***(Documento assinado eletronicamente)***

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

# AUTÓGRAFO DE LEI N.º 25, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 004/2025**, da Câmara Municipal de Lucianópolis, e ele,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), no Orçamento da Câmara Municipal, obedecido as seguintes classificações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | **PODER LEGISLATIVO** | | |
| **010101** | **CORPO LEGISLATIVO** | | |
| Ficha 004 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | R$ 10.000,00 |
| **010102** | **SECRETARIA DA CAMARA** | | |
| Ficha 010 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | R$ 1.000,00 |

**Artigo 2º** - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | **PODER LEGISLATIVO** | | |
| **010101** | **CORPO LEGISLATIVO** | | |
| Ficha 030 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 10.000,00 |
| **010103** | **FINANÇAS** | | |
| Ficha 017 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | R$ 1.000,00 |

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucianópolis/SP, 17 de junho de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI: 170.xxx.xxx-24
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO BONACI: 170.xxx.xxx-24
Dados: 2025.06.17 10:27:51 -03'00'

**JOSE EDUARDO BONACI**
**PRESIDENTE**

***(Documento assinado eletronicamente)***